



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (75) 3312-1741
Cruz das Almas – Bahia

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS	
PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA
453	25/03/21
SECRETARIA	

Projeto de Lei nº 041 de 25 de março de 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a distribuir cestas básicas e Kits de higiene, destinado as famílias carentes como medida para enfrentamento ao estado de calamidade pública, em razão da pandemia causada pelo COVID -19 na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ DAS ALMAS AUTORIZA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Município de Cruz das Almas autorizado a fornecer cestas básicas para atender necessidades advinda de situação de vulnerabilidade social temporária, em virtude da pandemia causada pelo COVID-19.

I – as famílias beneficiadas pela doação de cesta básicas de alimentos e Kits de higiene de que trata o caput deste artigo receberão avaliação social realizada pelos profissionais que compõem o serviço social da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

II - os critérios para recebimento das cestas básicas de alimentos e kits de higiene serão fixados pelo serviço social da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social.

III – a comprovação da situação socioeconômica das famílias será realizada a cada entrega da cesta básica de alimentos e Kits de higiene, através do cadastro na Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - A Secretaria de Trabalho e Assistência Social ficará responsável pelo levantamento do número de famílias que serão beneficiadas pela presente Lei, bem como do levantamento do quantitativo de cestas básicas de alimentos e Kits de higiene a serem fornecidas pelo Município de Cruz das Almas.

Art. 3º- Para a aquisição das cestas básicas e Kits de higiene será deflagrado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

RECEBIDO

Em 25/03/21

Câmara Municipal de Cruz das Almas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax:(75) 3312-1741
Cruz das Almas – Bahia

Art. 4º- As cestas de alimentos e os Kits de higiene serão distribuídas enquanto durar a Pandemia do COVID – 19.

Art. 5º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2021.



Pedro Cerqueira Melo
Vereador – PT



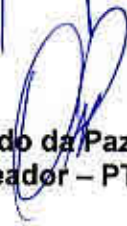
Carlos Trindade Silva
Vereador – PP



Pablo Raze de da Silva
Vereador – PT



Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Vereador – PSD



Osvaldo da Paz
Vereador – PT



Ricardo Pinheiro dos Santos
Vereador – PP



Roberto Luiz Souza dos Santos
Vereador - PP



Thiago Chagas da Silva
Vereador - PSD



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (75) 3312-1741
Cruz das Almas – Bahia

JUSTIFICATIVA:

Com a pandemia do novo coronavírus e medidas de isolamento social, as famílias estão cada vez mais com dificuldade de manter a comida na mesa em suas casas. Estar inscrito no cadastro da secretaria municipal de assistência social é o principal requisito para famílias em vulnerabilidade social terem acesso a benefício federal. Face ao exposto, rogo aos nobres pares, seja acolhido e aprovado o nosso projeto de lei, que irá beneficiar milhares de moradores e moradoras do Município que estão sofrendo com a diminuição de sua renda familiar. E por tratar-se de matéria de grande importância para a saúde pública municipal, contamos com o apoio dos Pares desta Egrégia Casa de Leis para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2021.



Pedro Cerqueira Melo
Vereador – PT



Carlos Trindade Silva
Vereador – PP



Pablo Rezende da Silva
Vereador – PT



Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Vereador – PSD



Osvaldo da Paz
Vereador – PT



Ricardo Pinheiro dos Santos
Vereador – PP



Roberto Luiz Souza dos Santos
Vereador - PP



Thiago Chagas da Silva
Vereador - PSD